

Publicado no Suplemento do DO/DF de 03.04.87

R E S O L U Ç Ã O N º 208 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.013151/86,

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 008/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Presidente

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

DAMASIO BAPTISTA DE LUCENA  
Membro

IVILISE LONGHI PEREIRA DA SILVA  
Membro

NILSON MACIEL RAMOS  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOUSA  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro